

**LEI Nº 4.319 DE 01 DE ABRIL DE 2011**

Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.125/10, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.125, de 02 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da Família, que com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da Família promoverá o atendimento preventivo e de assistência na área da saúde mediante ações e serviços de equipe contando com 01 (um) médico coordenador do PSF, 05 (cinco) médicos comunitários e 02 (dois) enfermeiros, os quais serão contratados pelo Hospital São Roque.*

*§ 1º - Para viabilizar os objetivos deste programa o Município repassará mensalmente ao Hospital São Roque o valor de até R\$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante prestação de contas.*

*§ 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

10301000192.099 - SAÚDE PARA  
TODOS/INCENTIVO AO PSF- ESTADO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
10501000192.055 - MANUTENÇÃO DA  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO  
PAB-PSF  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica  
10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO  
PAB-FIXO - PABA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de  
Terceiros - Pessoa Jurídica."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de  
abril de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração